



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Referente: Manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estruturas para o evento denominado “66º Aniversário de Catiguá”, que realizar-se-á nos dias 02 e 03 de maio de 2026, na Praça Santa Isabel, no município de Catiguá, Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Prefeitura Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail cotacao@catigua.sp.gov.br, ou as entregar mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, neste município de Catiguá, Estado de São Paulo, até as **23H59MIN** do dia **30 DE MARÇO DE 2026**.

Os anexos da referida dispensa podem ser acessados no Site Oficial da Prefeitura Municipal, na aba “Licitações”. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3564-9500.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 25 de março de 2026.

JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de estruturas para o evento denominado “66º Aniversário de Catiguá”, que realizar-se-á nos dias 02 e 03 de maio de 2026, na Praça Santa Isabel, no município de Catiguá, Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. As contratações dar-se-ão conforme abaixo, considerando-se a utilização para os 02 (dois) dias de evento:

ITEM	QTDE	UNID	DRESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	01	Locação Unidade	<u>PALCO E CAMARIM:</u> Palco metálico com dimensões de 9mx6m com cobertura em lona branca, antichamas, fechado nas laterais e fundo com tela de sombreamento 80%. Piso com 1,5m de altura com guarda-corpo lateral e uma escada de acesso ao palco. Uma área de serviço e 02 (dois) camarins medindo 3mx3m (9m²) cada, sendo modelo chapéu de bruxa e braços nas laterais para o P.A.. Emissão de ART inclusa.
2	20	Locação Unidade	<u>GRADIL</u> Locação de 20 (vinte) unidades de gradil, metálico, com altura de 1,20m x 2,00m de comprimento, conforme normas do Corpo de Bombeiros. Emissão de ART inclusa. 02 dias de evento.
3	01	Locação Unidade	<u>SOM:</u> <u>BACKLINE</u> - 08 praticáveis pantográficos medindo 1mx2m cada; - 01 Amplificador de contrabaixo com 2 caixas (gk 800 + 4x10 + 1x15) (AMPEG, Hartke, GK ou similar); - 01 Amplificador de guitarra (Fender Twin, Marshall JCM 900, Marshall JCM 2000, VOX, Orange, Laney ou similar) - 01 Corpo de bateria (Pearl, Premier, Tama ou Yamaha), com peles novas ou semi novas em bom estado; - 04 Microfones SM 57 ou similar; - 09 Microfones SM 58 ou similar; - 02 Microfones SM 58 SEM FIO – UR ou similar; - 04 Microfones Shure Beta 58 sem fio ou similar; - 03 Microfones SM 81 ou similar; - 04 Microfones E 604 ou similar; - 04 monitores de palco SM400 ou similar; - Sistema de amplificação de fones de ouvido para monitoração, com cabos (XLR, P2 ou P10); - Sides (L&R)



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

			- 10 direct box; - 18 cabos P10 de, no mínimo, 10 metros; - 07 pedestais pequenos; - 12 pedestais grandes; - 03 pedestais com bocal para mic sem fio; - 40 cabos XLR; - 01 Console de áudio (palco), Yamaha PM5D RH, CL5; digidesign: mix rack, X32, Midas 32 ou similar; - 12 P.A. Line alta; - 12 sub grave duplo; - 04 front fill (frente do palco); - 01 sub para bateria com 1 x 18"; Emissão de ART inclusa. 02 dias de evento.
4	01	Locação Unidade	<u>ILUMINAÇÃO:</u> - 14 Moving Beam 5R ou 7R; - 10 Strobo LED fita branca; - 10 PAR LED RGBW; - 04 Colby branco quente e frio (400 watts); - 01 Splinter; - 01 Máquina de fumaça haser; - 01 mesa de iluminação M.A. Avolite ou Pilot 2000; - 60 metros de treliça Q30, de alumínio, pesada, incluindo sapatas, sleeve, cubos, talhas, pau de carga e cintas para elevação. - 12 placas de LED 96x96 (modelos: P3, P5 ou P6), em alta resolução, 01 processadora, 01 notebook, time code e cabos em geral. Emissão de ART inclusa. 02 dias de evento.
5	09	Locação Unidade	<u>BANHEIROS QUÍMICOS</u> Locação de Banheiro Químico Individual. Banheiros químicos portáteis, sendo 04 masculinos e 05 femininos, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura. Composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Com limpeza, higienização e retirada dos dejetos, no dia que intercala os shows. 02 dias de evento.
6	01	Locação Unidade	<u>BANHEIROS QUÍMICOS (PNE)</u> Locação de Banheiro Químico para Portadores de Necessidades Especiais (PNE). Banheiros químicos individuais, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Com limpeza, higienização e retirada dos dejetos, no dia que intercala os shows. 02 dias de evento.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

7	40	Diária	<u>SEGURANÇA DESARMADA</u> Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de segurança desarmada para eventos. Os profissionais deverão estar no local do evento, uniformizados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devendo permanecer no local, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o encerramento das atividades. O transporte, alimentação, água, estadia, dentre outros necessários para a execução do serviço, serão de responsabilidade da empresa contratada. Dentre os profissionais deverá haver brigada distas. <u>Serão 20 (quinze) profissionais por dia de evento, sendo 03 (três) brigadistas, totalizando 40 (quarenta) profissionais nos 02 dias de evento.</u>
---	----	--------	---

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado do ato de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência considera o tempo necessário para a preparação do evento, execução dos serviços, período adequado para a gestão contratual e eventuais ajustes na data de realização dos shows.

1.6. O evento está programado para ser realizado nos dias 02 e 03 de maio de 2026.

1.7. Este prazo está alinhado com as normas legais e garante eficácia da contratação dentro do período específico.

1.8. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A contratação a que se refere o item 1 acima deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

2.1.1 A empresa contratada deverá apresentar ART devidamente quitada, além dos demais documentos pertinentes e necessários.

2.1.2. A empresa contratada deverá apresentar o Laudo antichamas da lona de cobertura do palco, devidamente quitada, além dos demais documentos pertinentes e necessários.

2.1.3. A empresa contratada deverá apresentar o Laudo de Estabilidade Estrutural com sua respectiva ART, devidamente quitada, além dos demais documentos pertinentes e necessários.

2.1.4. A empresa contratada para prestação de serviços de “Segurança desarmada” deverá apresentar listagem prévia contendo nome completo, RG e CPF dos profissionais, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do evento. No dia do evento, os profissionais deverão apresentar documento de identidade civil com foto para o servidor responsável designado pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo ou outro responsável pela organização do evento. Qualquer divergência documental ou ausência de documentos solicitados impedirá a atuação do profissional.

2.1.5. Será de responsabilidade da Contratada a realização de toda montagem, desmontagem, operação e todos os atos necessários relacionados para a boa prestação dos serviços contratados.

2.1.6. A Contratada deverá dispor de toda a estrutura necessária, como, por exemplo, figurino, equipe, equipamentos, produtos e todo o necessário para a execução dos serviços, compatíveis com seu ramo de atividade.

2.1.7. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança a seus técnicos.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

2.1.8. A Contratada deverá observar critérios de sustentabilidade, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.1.9. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

2.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte, combustível e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

2.1.11. Deixar no local uma equipe de funcionários para operação e imediata manutenção dos equipamentos e da estrutura que possam vir a apresentar defeito ou irregularidades no funcionamento, devendo estar presente durante todo o período de realização do evento;

2.1.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o serviço ora contratado.

2.2. Condições Gerais da Contratação.

2.2.1. Do parcelamento da contratação: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação em itens.

2.2.2. Do custo estimado total da contratação: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de **R\$ 61.876,66 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

2.3. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação:

2.3.1. A realização de evento comemorativo do 66º aniversário do município de Catiguá constitui importante instrumento de valorização da identidade cultural, histórica e social, promovendo a integração dos munícipes, o fortalecimento do sentimento de pertencimento e o incentivo à participação popular nas atividades culturais.

2.3.2. Além do aspecto cultural e social, eventos dessa natureza também contribuem para a movimentação da economia local, estimulando o comércio, gerando oportunidade de renda para comerciantes, ambulantes, prestadores de serviços e trabalhadores informais.

2.3.3. Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro patrimonial ou estrutural, dos equipamentos e serviços necessários para a realização do evento, tornando imprescindível a contratação de empresas especializadas que possuam capacidade técnica, equipamentos adequados e experiência comprovada na realização de eventos de natureza similar.

2.3.4. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para viabilizar a realização das festividades de aniversário do Município de Catiguá com segurança, organização e qualidade, garantindo infraestrutura adequada.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A locação permite que o município evite gastos significativos com a compra de equipamentos e estruturas que podem não ser utilizados com frequência. Ao invés de investir em ativos caros e específicos para eventos, a locação permite um custo mais controlado e previsível.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência para o desenvolvimento das atividades descritas nos itens 1 e 2.

5.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente após a constatação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela Contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

5.4. A Contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

5.5. A empresa Contratada deverá fornecer o objeto nos seguintes prazos e condições:

- **Palco e Camarins:** Deverão ser montados, testados e colocados à disposição da contratante em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, antes do horário informado como sendo o de início do evento.
- **Iluminações, Painéis de LED e Estrutura:** Deverão ser montados, testados e colocados à disposição da contratante em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, antes do horário informado como sendo o de início do evento.
- **Sonorização:** Deverão ser montados, testados e colocados à disposição da contratante em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário informado como sendo o de início do evento.
- **Banheiros Químicos:** Deverão ser montados, testados e colocados à disposição da contratante em no máximo, 12 (doze) horas, antes do horário informado como sendo o de início do evento. A Contratada deverá realizar, no mínimo, 1 (uma) limpeza diária, ou de acordo com a necessidade, não podendo ser ultrapassado o limite de 2 (duas) limpezas diárias, a fim de que sejam mantidas as condições de uso.
- **Grades de Proteção:** Deverão ser montadas, testadas e colocadas à disposição da Contratante em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, antes do horário informado como sendo o de início do evento.

5.6. Nos casos de fornecimento de iluminação, sonorização e painéis de LED, a Contratada deverá manter no local do evento, durante todo o período de duração deste, um técnico qualificado para atuar na operação dos equipamentos e na solução de eventuais problemas técnicos que venham a ocorrer.

5.7. Não serão levados em consideração para fins de pagamento diárias utilizadas na montagem e desmontagem de equipamentos, bem como os dias que antecederem ou sucederem os eventos, nos casos em que a contratada providenciar a montagem com dias de antecedência ou a desmontagem com dias de atraso.

5.8. Os valores unitários constantes da proposta da Contratada deverão cobrir despesas como transporte de equipamentos e pessoal, montagem e desmontagem, alimentação, hospedagem, equipe, enfim, todo custo relacionado para execução do objeto contratado.

5.9. A empresa fornecedora dos serviços será responsável pela guarda dos seus equipamentos e estruturas fornecidos, inclusive quanto à exposição à chuva.

5.10. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto.

5.11. A licitante deverá arcar com todas as despesas referentes a impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

instalação dos equipamentos e quaisquer outras despesas que porventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a operação da empresa.

5.12. A Contratada deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART assinadas e registradas em nome do seu responsável técnico com registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5.13. A Contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de condutas culposas ou dolosas efetuadas no fornecimento do objeto contratado.

5.14. A Contratada deverá obedecer, durante a execução dos serviços, a todas as normas referentes à proteção ambiental e à observação da segurança do trabalho.

5.15. A Administração Municipal deverá nomear servidores para acompanhamento da entrega, montagem e desmontagem dos equipamentos objeto deste Termo de Referência.

5.16. A entrega e instalação deverá ser feita no endereço indicado pela contratante, sob acompanhamento de pessoal designado pela Administração Municipal, a quem caberá realizar a conferência e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.17. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita entrega do produto ou prestação do serviço.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, “a” da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da expedição de termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, “b” da Lei Federal 14.133/2021.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

7.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

7.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).

7.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

8.2. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de bens/serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

8.2.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

8.2.2. Que a contratada deixou de executar ou não executou dentro das quantidades mínimas as atividades contratadas;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

8.2.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

8.2.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

8.3. Os valores dos bens/serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

8.4. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para compras@catigua.sp.gov.br

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após conclusão da prestação de serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita emissão de boleto para o pagamento.

9.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

9.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

9.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, adotando-se o critério de **“MENOR PREÇO DO ITEM”**.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

10.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.12. Habilitação Jurídica:

10.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

10.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

10.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.13. Qualificação econômico-financeira:

10.13.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.14. Qualificação Técnica:

10.14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.14.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.14.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica da contratada, serão analisados os seguintes documentos:

10.14.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

10.14.2.2. Comprovação de Registro dos Profissionais Técnicos e da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, através da **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO** dentro do respectivo prazo de validade.

10.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

10.15.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.15.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.15.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

10.15.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL**;

10.15.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **CADASTRO MUNICIPAL**.

10.15.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

10.15.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.15.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

10.15.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.15.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.15.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.15.8. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.15.10. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

10.15.11. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

10.15.12. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

11.1. A apresentação de propostas manifestamente inexecutáveis, bem como a adoção de qualquer conduta que tenha por finalidade ou efeito criar embaraços, atrasos, dificuldades ou prejuízos ao regular andamento do processo licitatório, ou, ainda, que pedir desclassificação e retirada de proposta vencedora sem justo motivo, sujeitará o licitante às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

11.2. Verificada a ocorrência de indícios de inexecutabilidade da proposta ou de prática de atos que comprometam a competitividade, a lisura, a eficiência ou a economicidade do certame, será insaturado o competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como dos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21, as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado poderão ser desclassificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do licitante quando configurada má-fé, dolo ou conduta temerária.

11.4. Constituem condutas passíveis de apuração e sanção, entre outras:

I – a apresentação de proposta sabidamente inexequível ou em desacordo com as exigências do edital;

II – a prática de atos que visem frustrar, retardar ou dificultar o andamento regular do procedimento licitatório;

III – a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes;

IV – qualquer comportamento que viole os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da moralidade, da eficiência e do interesse público.

11.5. Comprovadas as irregularidades, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração Pública e os antecedentes do licitante, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. A aplicação das sanções não afasta a possibilidade de responsabilização civil e penal, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Administração Municipal de Catiguá.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.10 Departamento de Desporto, Lazer e Turismo; 27.812.0010.2040.0000 Promoção de Eventos, Festejos e Comemorações; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 317.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, Lourdes Santezi.

Catiguá/SP, 25 de março de 2026.

LOURDES SANTEZI

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estruturas para o evento denominado “66º Aniversário de Catiguá”, que realizar-se-á nos dias 02 e 03 de maio de 2026, na Praça Santa Isabel, no município de Catiguá, Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Locação Unidade	<u>PALCO E CAMARIM:</u> Palco metálico com dimensões de 9mx6m com cobertura em lona branca, antichamas, fechado nas laterais e fundo com tela de sombreamento 80%. Piso com 1,5m de altura com guarda-corpo lateral e uma escada de acesso ao palco. Uma área de serviço e 02 (dois) camarins medindo 3mx3m (9m²) cada, sendo modelo chapéu de bruxa e braços nas laterais para o P.A.. Emissão de ART inclusa.		
2	20	Locação Unidade	<u>GRADIL</u> Locação de 20 (vinte) unidades de gradil, metálico, com altura de 1,20m x 2,00m de comprimento, conforme normas do Corpo de Bombeiros. Emissão de ART inclusa. 02 dias de evento.		
3	01	Locação Unidade	<u>SOM:</u> <u>BACKLINE</u> - 08 praticáveis pantográficos medindo 1mx2m cada; - 01 Amplificador de contrabaixo com 2 caixas (gk 800 + 4x10 + 1x15) (AMPEG, Hartke, GK ou similar);		



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

			- 01 Amplificador de guitarra (Fender Twin, Marshall JCM 900, Marshall JCM 2000, VOX, Orange, Laney ou similar) - 01 Corpo de bateria (Pearl, Premier, Tama ou Yamaha), com peles novas ou semi novas em bom estado; - 04 Microfones SM 57 ou similar; - 09 Microfones SM 58 ou similar; - 02 Microfones SM 58 SEM FIO – UR ou similar; - 04 Microfones Shure Beta 58 sem fio ou similar; - 03 Microfones SM 81 ou similar; - 04 Microfones E 604 ou similar; - 04 monitores de palco SM400 ou similar; - Sistema de amplificação de fones de ouvido para monitoração, com cabos (XLR, P2 ou P10); - Sides (L&R) - 10 direct box; - 18 cabos P10 de, no mínimo, 10 metros; - 07 pedestais pequenos; - 12 pedestais grandes; - 03 pedestais com bocal para mic sem fio; - 40 cabos XLR; - 01 Console de áudio (palco), Yamaha PM5D RH, CL5; digidesign: mix rack, X32, Midas 32 ou similar; - 12 P.A. Line alta; - 12 sub grave duplo; - 04 front fill (frente do palco); - 01 sub para bateria com 1 x 18”; Emissão de ART inclusa. 02 dias de evento.		
4	01	Locação Unidade	<u>ILUMINAÇÃO:</u> - 14 Moving Beam 5R ou 7R; - 10 Strobo LED fita branca; - 10 PAR LED RGBW; - 04 Colby branco quente e frio (400 watts); - 01 Splinter; - 01 Máquina de fumaça haser; - 01 mesa de iluminação M.A. Avolite ou Pilot 2000; - 60 metros de treliça Q30, de alumínio, pesada, incluindo sapatas, sleeve, cubos, talhas, pau de carga e cintas para elevação. - 12 placas de LED 96x96 (modelos: P3, P5 ou P6), em alta resolução, 01 processadora, 01 notebook, time code e cabos em geral. Emissão de ART inclusa. 02 dias de evento.		



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

5	09	Locação Unidade	<u>BANHEIROS QUÍMICOS</u> Locação de Banheiro Químico Individual. Banheiros químicos portáteis, sendo 04 masculinos e 05 femininos, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura. Composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Com limpeza, higienização e retirada dos dejetos, no dia que intercala os shows. 02 dias de evento.		
6	01	Locação Unidade	<u>BANHEIROS QUÍMICOS (PNE)</u> Locação de Banheiro Químico para Portadores de Necessidades Especiais (PNE). Banheiros químicos individuais, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Com limpeza, higienização e retirada dos dejetos, no dia que intercala os shows. 02 dias de evento.		
7	40	Diária	<u>SEGURANÇA DESARMADA</u> Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de segurança desarmada para eventos. Os profissionais deverão estar no local do evento, uniformizados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devendo permanecer no local, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o encerramento das atividades. O transporte, alimentação, água, estadia, dentre outros necessários para a execução do serviço, serão de responsabilidade da empresa contratada. Dentre os profissionais deverá haver brigadistas. <u>Serão 20 (quinze) profissionais por dia de evento, sendo 03 (três) brigadistas, totalizando 40 (quarenta) profissionais nos 02 dias de evento.</u>		

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (_____)

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR MENSAL.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

OBS. 02: Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes a execução do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO: As condições que envolvem a execução do objeto deste orçamento seguem as disposições contidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento do respectivo processo.

DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARO sob pena de desclassificação, de que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela interessada, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do respectivo processo antes da adjudicação do objeto do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, antes da apresentação da proposta; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

Função - CPF nº / RG nº



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estruturas para o evento denominado “66º Aniversário de Catiguá”, que realizar-se-á nos dias 02 e 03 de maio de 2026, na Praça Santa Isabel, no município de Catiguá, Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, venho declarar que:

- a)** que atende às exigências do referido processo quanto aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b)** que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- c)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e)** atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
- f)** inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- g) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas:** não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas:** que é enquadrada como _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e que pretende utilizar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
- i)** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal – Função
CPF nº / RG nº